

Ofício Circular nº 44/2024/CGJCE

Fortaleza, 02 de fevereiro de 2024.

Aos(Às) Juízes(as) responsáveis pelas unidades judiciárias com pendências de migração dos processos para o sistema PJe.

Processo nº 8500709-88.2022.8.06.9001

Assunto: Dos procedimentos necessários para o saneamento das pendências de migração dos processos para o sistema PJe

Senhores(as) Juízes(as),

Considerando o avanço progressivo da migração dos processos para o sistema PJe e, a ocorrência de erros durante esse processo, venho, com os cumprimentos de estilo, DETERMINAR aos(as) juízes(as) responsáveis pelas unidades judiciárias constantes no anexo único, que observem os procedimentos definidos na Portaria nº 1282/2023/GABPRESI (DJe de 22/05/2023), e realizem os procedimentos necessários para o saneamento das pendências de migração dos processos para o PJe, o mais breve possível.

Atenciosamente,

Desembargadora Maria Edna Martins
Corregedora-Geral da Justiça

ANEXO ÚNICO - OFÍCIO CIRCULAR Nº 44/2024/CGJCE

PROCESSOS PENDENTES DE MIGRAÇÃO	
UNIDADE	QUANTIDADE
10ª Vara da Fazenda Pública (SEJUD 1º Grau)	21
11ª Vara da Fazenda Pública (SEJUD 1º Grau)	98
12ª Vara da Fazenda Pública (SEJUD 1º Grau)	44
13ª Vara da Fazenda Pública (SEJUD 1º Grau)	34
14ª Vara da Fazenda Pública (SEJUD 1º Grau)	39
15ª Vara da Fazenda Pública (SEJUD 1º Grau)	16
1ª Vara Cível da Comarca de Acopiara	100
1ª Vara Cível da Comarca de Aquiraz	51
1ª Vara Cível da Comarca de Aracati	90
1ª Vara Cível da Comarca de Barbalha	13
1ª Vara Cível da Comarca de Canindé	60
1ª Vara Cível da Comarca de Caucaia	37
1ª Vara Cível da Comarca de Crato	49
1ª Vara Cível da Comarca de Crateús	67
1ª Vara Cível da Comarca de Eusébio	57
1ª Vara Cível da Comarca de Icó	25
1ª Vara Cível da Comarca de Iguatu	9
1ª Vara Cível da Comarca de Itapajé	39
1ª Vara Cível da Comarca de Itapipoca	9
1ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte	13
1ª Vara Cível da Comarca de Limoeiro do Norte	44
1ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú	21

1ª Vara Cível da Comarca de Maranguape	11
1ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova	22
1ª Vara Cível da Comarca de Quixadá	57
1ª Vara Cível da Comarca de Russas	37
1ª Vara Cível da Comarca de Santa Quitéria	47
1ª Vara Cível da Comarca de Sobral	4
1ª Vara Cível da Comarca de Tauá	64
1ª Vara Cível da Comarca de Tianguá	2
1ª Vara da Comarca de Acaraú	5
1ª Vara da Comarca de Beberibe	41
1ª Vara da Comarca de Boa Viagem	7
1ª Vara da Comarca de Brejo Santo	10
1ª Vara da Comarca de Camocim	10
1ª Vara da Comarca de Cascavel	14
1ª Vara da Comarca de Granja	2
1ª Vara da Comarca de Horizonte	10
1ª Vara da Comarca de Itaitinga	1
1ª Vara da Comarca de Itapajé	2
1ª Vara da Comarca de Marco	10
1ª Vara da Comarca de Massapê	2
1ª Vara da Comarca de Mombaça	4
1ª Vara da Comarca de Quixeramobim	5
1ª Vara da Comarca de Redenção	2
1ª Vara da Comarca de Santa Quitéria	1
1ª Vara da Comarca de Senador Pompeu	5
1ª Vara da Comarca de São Benedito	2
1ª Vara da Comarca de São Gonçalo do Amarante	3
1ª Vara da Comarca de Trairi	1
1ª Vara da Comarca de Uruburetama	1
1ª Vara da Comarca de Viçosa do Ceará	5

1ª Vara da Fazenda Pública (SEJUD 1º Grau)	122
1ª Vara de Execuções Fiscais	122
1º Nucleo de Justiça 4.0 _x0096_ Execuções Fiscais	827
2ª Vara Cível da Comarca de Acopiara	10
2ª Vara Cível da Comarca de Aquiraz	17
2ª Vara Cível da Comarca de Aracati	100
2ª Vara Cível da Comarca de Barbalha	5
2ª Vara Cível da Comarca de Baturité	5
2ª Vara Cível da Comarca de Canindé	44
2ª Vara Cível da Comarca de Caucaia	9
2ª Vara Cível da Comarca de Crato	8
2ª Vara Cível da Comarca de Crateús	40
2ª Vara Cível da Comarca de Eusébio	23
2ª Vara Cível da Comarca de Icó	81
2ª Vara Cível da Comarca de Iguatu	105
2ª Vara Cível da Comarca de Itapajé	32
2ª Vara Cível da Comarca de Itapipoca	32
2ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte	8
2ª Vara Cível da Comarca de Limoeiro do Norte	13
2ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú	2
2ª Vara Cível da Comarca de Maranguape	96
2ª Vara Cível da Comarca de Morada Nova	4
2ª Vara Cível da Comarca de Quixadá	24
2ª Vara Cível da Comarca de Russas	10
2ª Vara Cível da Comarca de Santa Quitéria	62
2ª Vara Cível da Comarca de Sobral	7
2ª Vara Cível da Comarca de Tauá	231
2ª Vara Cível da Comarca de Tianguá	83
2ª Vara Empresarial, de Recuperação de Empresas e de Falências do Estado do Ceará	2
2ª Vara da Comarca de Acaraú	19

Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, CEP: 60.822-325 – Fone: (85) 3108-1580.
Endereço de e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

2ª Vara da Comarca de Barbalha	1
2ª Vara da Comarca de Beberibe	196
2ª Vara da Comarca de Boa Viagem	78
2ª Vara da Comarca de Brejo Santo	64
2ª Vara da Comarca de Camocim	95
2ª Vara da Comarca de Cascavel	40
2ª Vara da Comarca de Granja	52
2ª Vara da Comarca de Horizonte	76
2ª Vara da Comarca de Itaitinga	7
2ª Vara da Comarca de Marco	29
2ª Vara da Comarca de Massapê	77
2ª Vara da Comarca de Mombaça	121
2ª Vara da Comarca de Nova Russas	10
2ª Vara da Comarca de Pacajus	48
2ª Vara da Comarca de Pacatuba	316
2ª Vara da Comarca de Quixeramobim	11
2ª Vara da Comarca de Redenção	35
2ª Vara da Comarca de Senador Pompeu	81
2ª Vara da Comarca de São Benedito	43
2ª Vara da Comarca de São Gonçalo do Amarante	34
2ª Vara da Comarca de Trairi	13
2ª Vara da Comarca de Uruburetama	40
2ª Vara da Comarca de Viçosa do Ceará	209
2ª Vara da Fazenda Pública (SEJUD 1º Grau)	84
2ª Vara de Execuções Fiscais	155
2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Sobral	1
3ª Vara Cível da Comarca de Caucaia	12
3ª Vara Cível da Comarca de Juazeiro do Norte	11
3ª Vara Cível da Comarca de Maracanaú	39
3ª Vara Cível da Comarca de Sobral	35

Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP: 60.822-325 – Fone: (85) 3108-1580.
Endereço de e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

3ª Vara da Fazenda Pública (SEJUD 1º Grau)	90
3ª Vara de Execuções Fiscais	32
4ª Vara da Fazenda Pública (SEJUD 1º Grau)	137
4ª Vara de Execuções Fiscais	100
5ª Vara da Fazenda Pública (SEJUD 1º Grau)	60
5ª Vara de Execuções Fiscais	57
6ª Vara da Fazenda Pública (SEJUD 1º Grau)	111
6ª Vara de Execuções Fiscais	13
7ª Vara da Fazenda Pública (SEJUD 1º Grau)	73
8ª Vara da Fazenda Pública (SEJUD 1º Grau) Nova	57
9ª Vara da Fazenda Pública (SEJUD 1º Grau)	12
JECC. da Comarca de Aracati	1
Juizado do Torcedor	3
Vara Única Criminal de Acopiara	2
Vara Única Criminal de Canindé	1
Vara Única Criminal de Eusébio	3
Vara Única Criminal de Itapajé	4
Vara Única Criminal de Limoeiro do Norte	6
Vara Única Criminal de Maranguape	2
Vara Única Criminal de Russas	10
Vara Única da Comarca Vinculada de Barroquinha	1
Vara Única da Comarca Vinculada de Moraújo	1
Vara Única da Comarca de Aiuaba	43
Vara Única da Comarca de Alto Santo	76
Vara Única da Comarca de Amontada	22
Vara Única da Comarca de Aracoiaba	30
Vara Única da Comarca de Ararendá	76
Vara Única da Comarca de Araripe	50
Vara Única da Comarca de Assaré	123
Vara Única da Comarca de Aurora	44

Vara Única da Comarca de Barreira	44
Vara Única da Comarca de Barro	24
Vara Única da Comarca de Bela Cruz	69
Vara Única da Comarca de Campos Sales	88
Vara Única da Comarca de Capistrano	36
Vara Única da Comarca de Caridade	23
Vara Única da Comarca de Caririaçu	113
Vara Única da Comarca de Cariré	101
Vara Única da Comarca de Carnaubal	4
Vara Única da Comarca de Cedro	49
Vara Única da Comarca de Chaval	37
Vara Única da Comarca de Chorozinho	125
Vara Única da Comarca de Coreaú	81
Vara Única da Comarca de Croatá	8
Vara Única da Comarca de Cruz	6
Vara Única da Comarca de Farias Brito	30
Vara Única da Comarca de Forquilha	2
Vara Única da Comarca de Fortim	1
Vara Única da Comarca de Guaiuba	65
Vara Única da Comarca de Guaraciaba do Norte	39
Vara Única da Comarca de Hidrolândia	1
Vara Única da Comarca de Ibiapina	12
Vara Única da Comarca de Icapuí	7
Vara Única da Comarca de Independência	32
Vara Única da Comarca de Ipaumirim	46
Vara Única da Comarca de Ipu	10
Vara Única da Comarca de Ipueiras	66
Vara Única da Comarca de Iracema	15
Vara Única da Comarca de Irauçuba	38
Vara Única da Comarca de Itarema	50

Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambéba, CEP: 60.822-325 – Fone: (85) 3108-1580.
Endereço de e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Vara Única da Comarca de Jaguaretama	26
Vara Única da Comarca de Jaguaribe	26
Vara Única da Comarca de Jaguaruana	52
Vara Única da Comarca de Jardim	80
Vara Única da Comarca de Jijoca de Jericoacoara	30
Vara Única da Comarca de Jucás	25
Vara Única da Comarca de Lavras da Mangabeira	139
Vara Única da Comarca de Mauriti	86
Vara Única da Comarca de Meruoca	6
Vara Única da Comarca de Milagres	35
Vara Única da Comarca de Missão Velha	40
Vara Única da Comarca de Monsenhor Tabosa	31
Vara Única da Comarca de Morrinhos	2
Vara Única da Comarca de Mucambo	23
Vara Única da Comarca de Mulungu	32
Vara Única da Comarca de Nova Olinda	1
Vara Única da Comarca de Novo Oriente	54
Vara Única da Comarca de Ocara	106
Vara Única da Comarca de Orós	22
Vara Única da Comarca de Pacoti	181
Vara Única da Comarca de Paracuru	68
Vara Única da Comarca de Paraipaba	44
Vara Única da Comarca de Pedra Branca	79
Vara Única da Comarca de Pentecoste	16
Vara Única da Comarca de Pereiro	31
Vara Única da Comarca de Pindoretama	38
Vara Única da Comarca de Reriutaba	44
Vara Única da Comarca de Saboeiro	78
Vara Única da Comarca de Santana do Acaraú	13
Vara Única da Comarca de Santana do Cariri	32

Av. General Afonso Albuquerque Lima, s/n, Cambeba, CEP: 60.822-325 – Fone: (85) 3108-1580.
Endereço de e-mail: corregedoria@tjce.jus.br

Vara Única da Comarca de Solonópolis	145
Vara Única da Comarca de Tabuleiro do Norte	58
Vara Única da Comarca de Tamboril	13
Vara Única da Comarca de Ubajara	51
Vara Única da Comarca de Umirim	56
Vara Única da Comarca de Uruoca	291
Vara Única da Comarca de Varjota	4
Vara Única da Comarca de Várzea Alegre	64



UNIDADE	CARGO EM COMISSÃO	SIMB	SERVIDOR(A)	MATR.	CARGO EFETIVO	PROCESSO
NÚCLEO DE PRODUTIVIDADE REMOTA	ASSISTENTE DE APOIO JUDICIÁRIO	DAJ-4	JOSÉ FRANKLIN MENEZES DANTAS	----	----	8510849-87.2023.8.06.0000
NÚCLEO DE PRODUTIVIDADE REMOTA	ASSISTENTE DE APOIO JUDICIÁRIO	DAJ-4	JÉSSICA LIMA NUNES	----	----	8510848-05.2023.8.06.0000
NÚCLEO DE PRODUTIVIDADE REMOTA	ASSISTENTE DE APOIO JUDICIÁRIO	DAJ-4	CAMILA BARBOSA DOS SANTOS PINHO	----	----	8510838-58.2023.8.06.0000
NÚCLEO DE PRODUTIVIDADE REMOTA	ASSISTENTE DE APOIO JUDICIÁRIO	DAJ-4	EVELINE MARIA DA SILVA CARNEIRO	----	----	8510846-35.2023.8.06.0000
NÚCLEO DE PRODUTIVIDADE REMOTA	ASSISTENTE DE APOIO JUDICIÁRIO	DAJ-4	JOÃO MARIANO CAVALCANTE ALVES DA COSTA	----	----	8511196-23.2023.8.06.0000

PORTARIA Nº 1.287/2023

Modifica e inclui indicadores e metas setoriais para a concessão da Gratificação por Alcance de Metas Estratégicas (GAM), de unidades administrativas e judiciárias.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no exercício de suas atribuições legais, com fundamento no inciso II do artigo 5º da Lei nº 12.483, de 03 de agosto de 1995,

CONSIDERANDO os conteúdos das Portarias nº 755/2023, de 24 de março de 2023 e nº 756/2023 de 24 de março de 2023, que revisaram os indicadores e as metas setoriais para a concessão da Gratificação por Alcance de Metas Estratégicas (GAM) para o 1º semestre de 2023, devida ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo submetido ao regime jurídico disciplinado pela Lei nº 14.786 de 2010 (PCCR), quando no exercício das atividades inerentes às suas atribuições, e aos ocupantes de cargo de provimento em comissão do Poder Judiciário estadual;

CONSIDERANDO a regra positivada no art. 6º, §2º, da Portaria nº 1.616, de 08 de novembro de 2011, que prevê que, caso se verifique incompatibilidade ou descompasso entre parâmetros fixados e o desenvolvimento das atividades das unidades judiciárias e administrativas, as metas poderão ser revistas pela Administração do Tribunal de Justiça;

CONSIDERANDO o estabelecido no art. 1º, parágrafo único, da Portaria nº 1.746, de 29 de novembro de 2011, os indicadores e as metas setoriais referentes à Gratificação por Alcance de Metas Estratégicas (GAM) poderão ser revistos e modificados pela Administração do Tribunal de Justiça dentro do exercício para os quais foram fixados, sempre que a alteração se revelar necessária e pertinente;

CONSIDERANDO as deliberações do Comitê Gestor da GAM, instituído mediante Portaria nº 302/2022, disponibilizada no DJE de 24/02/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Modificar e incluir os indicadores e as metas setoriais para a concessão da Gratificação por Alcance de Metas Estratégicas (GAM) setorial no 1º semestre de 2023, das unidades administrativas e judiciárias especificadas nos anexos desta Portaria.

- I - Anexo I – modifica os indicadores de unidades administrativas;
- II - Anexo II – inclui os indicadores de unidades administrativas;
- III - Anexo III – inclui os indicadores de unidades judiciárias.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 22 de maio de 2023.

DESEMBARGADOR ANTÔNIO ABELARDO BENEVIDES MORAES
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ

PORTARIA Nº 1282/2023 - GABPRESI

Dispõe sobre a tramitação dos processos do primeiro grau migrados do Sistema de Automação da Justiça - SAJ para o Sistema Processo Judicial Eletrônico - PJe e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a Resolução nº 05/2022 do Tribunal Pleno, que instituiu o Processo Judicial Eletrônico – PJe como sistema informatizado de processo judicial no âmbito do Poder Judiciário do Estado do Ceará, por meio do qual serão realizados o processamento das informações judiciais e o gerenciamento dos atos processuais;

CONSIDERANDO as portarias que regulamentaram a expansão do Sistema de Processo Judicial Eletrônico das competências de Juizados Especiais Cíveis e Criminais, Fazenda Pública e Execução Fiscal, as quais estabeleceram que os casos novos e os processos migrados do Sistema de Automação da Justiça – SAJ dessas competências, no âmbito do 1º grau de jurisdição, devem tramitar, exclusivamente, no sistema Processo Judicial Eletrônico – PJe;

CONSIDERANDO a abertura interna das competências no âmbito do SAJPG, procedimento tratado e autorizado no Processo Administrativo nº 8505283-60.2023.8.06.0000;

CONSIDERANDO que, após a migração do SAJ para o PJe, somente são consideradas as movimentações processuais do



PJe para a Base Nacional de Dados do Poder Judiciário – DataJud;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam vedadas a prática de atos judiciais e a realização de movimentações processuais no âmbito do Sistema de Automação da Justiça de Primeiro Grau e do Sistema de Automação da Justiça de Segundo Grau (Turmas Recursais) em processos que tenham sido migrados para o Sistema Judicial Eletrônico – PJe.

§1º Os processos já migrados e que, eventualmente, tenham sido movimentados no Sistema de Automação da Justiça – SAJ deverão, a título de regularização, ter as peças produzidas no SAJ integradas aos autos no PJe.

§2º Após a regularização dos autos no PJe, o Juízo responsável pelo feito deverá solicitar à Secretaria de Tecnologia da Informação (SETIN) que seja lançada no SAJ a movimentação “migração SAJ PJe”, via banco de dados, e comunicar ao Núcleo de Qualidade da Informação, para conhecimento e providências junto ao Banco Nacional de Dados do Poder Judiciário - DATAJUD.

§3º A solicitação à SETIN de que trata o parágrafo anterior deverá ser feita via Central de Atendimento em TI – CATI.

§4º As movimentações processuais lançadas no SAJPG, após a migração, serão desconsideradas para fins estatísticos, inclusive na Base Nacional de Dados do Poder Judiciário – DATAJUD.

Art. 2º As unidades jurisdicionais do 1º Grau deverão identificar em seu acervo os processos pendentes de migração, pertencentes às competências já implantadas no PJe, e incluí-los na lista de migração do Sistema de Integração de Processos (IP3), disponível na intranet do TJCE, no link <https://tjnet/central-conhecimento/pje/>, com finalidade de concluir a migração.

Art. 3º Até a implantação do fluxo do plantão no PJe, as unidades jurisdicionais deverão monitorar no SAJPG os processos redistribuídos oriundos do plantão judiciário cível, para efetivação da migração conforme indicado no artigo 2º desta Portaria.

Parágrafo único. Os processos oriundos do plantão judiciário, após a redistribuição realizada pelo setor competente, serão direcionados para a fila “9069 – Processo Redistribuído/Transferido”, que deverá ser objeto da providência determinada no *caput* deste artigo.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, aos 22 de maio de 2023.

Desembargador Antônio Abelardo Benevides Moraes
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará

PORTARIA Nº 1245/2023

Atualiza o Portfólio de Projetos da Gestão 2023-2025 e designa os responsáveis por sua execução.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Resolução nº 07/2021 do Órgão Especial, de 18 de fevereiro de 2021, que institui o Plano Estratégico TJCE 2030 em especial, o §2º do art. 3º, que versa sobre a definição, pela Presidência, dos projetos estratégicos a serem empreendidos no período; e

CONSIDERANDO a Portaria nº 264, de 07 de fevereiro de 2023, da Presidência do TJCE, que estabelece o portfólio de projetos da gestão 2023-2025 e designa os responsáveis por sua execução.

CONSIDERANDO a necessidade de manter o Portfólio de Projetos em consonância com as diretrizes da gestão.

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o Portfólio de Projetos do Poder Judiciário do Estado do Ceará a serem empreendidos na Gestão 2023-2025.

Art. 2º O Portfólio de Projetos a que refere o Art. 1º desta Portaria compreende os projetos estratégicos e projetos setoriais que contribuem para o alcance dos indicadores e objetivos do Plano Estratégico TJCE 2030 e seus desdobramentos setoriais.

Art. 3º Para fins desta portaria, projeto é um esforço temporário empreendido para criar um produto ou serviço exclusivo, com contribuição relevante para a estratégia institucional. O projeto é considerado estratégico quando possui maior nível de complexidade, envolve e impacta diversas unidades, tem valor financeiro elevado e, preferencialmente, contribui para a transformação digital. Assim como o projeto estratégico, o projeto setorial contribui para o alcance dos objetivos estratégicos da instituição, contudo, tem caráter menos complexo, uma vez que demanda menor esforço de execução e acompanhamento.

§1º A lista de projetos estratégicos a serem empreendidos na Gestão 2023-2025 encontra-se disposta no anexo I desta Portaria.

§2º A lista de projetos setoriais a serem empreendidos na Gestão 2023-2025 encontra-se disposta no anexo II desta Portaria.

Art. 4º A posição dos projetos estratégicos segue método de hierarquização no qual as iniciativas são escalonadas conforme seu potencial de contribuição para o cumprimento da Estratégia do Poder Judiciário.

§1º A classificação mencionada no *caput* deste artigo deverá ser levada em conta pelas unidades funcionais quando da